



LEI ORDINÁRIA Nº 428

de 28 de novembro de 1977

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1978/1980

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

O orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1.978 a 1980, que fixa a despesa em 23.310.000,00 (vinte e três milhões, e trezentos e dez mil cruzeiros), assim discriminados:

		ANO 1978	ANO 1979
ANO 1980	TOTAL		
Câmara Municipal		50.000,00	40.000,00
60.000,00	150.000,00		
Gabinete do Preito		50.000,00	20.000,00
20.000,00	90.000,00		
Secret. Administração		100.000,00	60.000,00
50.000,00	210.000,00		
Setor de Fazenda		100.000,00	70.000,00
60.000,00	230.000,00		
Sec. de Viação O. Públicas		6.500.000,00	4.100.000,00
2.950.000,00	13.650.000,00		
Deptº Mun. Est. Rodagem		4.000.000,00	2.900.000,00
1.300.000,00	7.500.000,00		
Deotº Serv. Urbanos		60.000,00	30.000,00
30.000,00	120.000,00		
Educação e Cultura		500.000,00	300.000,00
4000.000,00	1.200.000,00		
Saúde		60.000,00	50.000,00
50.000,00	160.000,00		
		11.590.000,00	6.870.000,00
4.980.000,00	23.310.000,00		

Art. 2º..

Constarão dos Orçamentos anuais, dotados correspondentes aos encargos desta Lei, por exemplo:

Parágrafo único. . Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguintes.

Art. 3º. A presente Lei será reajustada anualmente se lhes os programas de nuais um exercício de modo a assegurar a projeção dos períodos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 28 de Novembro de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 428/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em